

# Termo de Referência 6/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
6/2025	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL /MT	ORLANDO VIEIRA DIAS	20/03/2025 11:06 (v 6.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		00104.2025-8

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de SEGURO TOTAL para os veículos oficiais da frota do TRE-MT - CATSER Nº 22764.

Ordem	Denominação	Ano fabricação	FIPE	Quant.
1	TRAILBLAZER LTZ 3.6 V6 AG4 – UTILITÁRIO/JIPE –	2014	004430-0	4
2	MASTER MINIBUS 2.3 PAS/MICROÔNIBUS	2014	025202-6	1
3	17.190 E WORKER – CAR/CAMINHÃO/CARROC. FECH. BAÚ	2015	515148-1	1
4	PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V – PAS/AUTOMÓVEL	2015	001216-5	6
5	TOYOTA HILUX CD SR A4FD - PICK-UP PESADA	2024	002142-3	9
6	MARCA / MODELO DO CHASSIS: VW 17260 – ANO / MODELO: 2019 /2020.DA CARROCERIA: COMIL CAMPIONE 3.25 TH UM – ANO / MODELO: 2019/2020	2019	999999-9	1
7	TOYOTA COROLLA XEI - PASSEIO NACIONAL	2022	002111-3	2

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como de serviço comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Embora o serviço seja contínuo em função da sua imprescindibilidade, sua vigência é anual devido à variação do valor do prêmio de um ano para outro.

1.4. Na renovação do seguro, anualmente, ou no caso de exclusão ou de inclusão de carros, deverá ser considerada a mudança de classe de bônus para a formação do preço da apólice ou do endosso, em cada caso.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação, ou seja, as justificativas e requisitos que embasam a necessidade, a viabilidade e a forma de realizar esta contratação pública e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, item 27.

### 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

4.1 Condições mínimas para a contratação de seguros de automóveis com vistas a assegurar que sejam atendidas as necessidades de proteção patrimonial, a continuidade do serviço de transporte e as responsabilidades civis do TRE/MT quando houver.

#### 4.1.1 Requisitos Gerais:

1. Cobertura contra colisão, roubo, furto, incêndio e eventos da natureza;
2. Cobertura para terceiros (responsabilidade civil), danos materiais, corporais e morais;
3. Cobertura adicional para assistência 24 horas, guincho, troca de vidros, faróis e retrovisores;
4. Ampla rede de oficinas credenciadas, preferencialmente com práticas sustentáveis;
5. Disponibilidade de serviços em todo o Estado de Mato Grosso;
6. Prazo máximo para atendimento de sinistros, vistorias e reparos;
7. Valor do prêmio compatível com o de mercado, a ser demonstrado por pesquisa de preços;
8. Definição de valores máximos de franquia para facilitar o uso do seguro pela Administração Pública;
9. Comprovação de que a seguradora possui estabilidade financeira e capacidade técnica para honrar as coberturas;
10. Comprovação de que a seguradora está regular perante a Receita Federal, INSS, FGTS e outras obrigações fiscais;
11. Comprovação de registro da seguradora junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
12. Salutar comprovação de contratos anteriores similares (preferencialmente com órgãos públicos);
13. Central de atendimento via telefone 0800, whatsapp e página web.;
14. Serviços de guincho, troca de pneus, pane elétrica/mecânica e chaveiro, disponíveis 24/7.
15. Acesso a relatórios periódicos de sinistros e utilizações da apólice, com dados consolidados sobre os serviços prestados;

#### 4.1.2 Requisitos de Sustentabilidade:

##### 4.1.2.1 Preferência por seguradoras com políticas sustentáveis, como:

- a) Rede de oficinas que adotem práticas de reaproveitamento de peças e descarte adequado de resíduos;
- b) Programas de compensação de emissões de carbono relacionadas ao uso da frota;
- c) Incentivos para inclusão de veículos elétricos e híbridos na frota segurada.

4.2. Esta contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável do TRE-MT.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: imediata a contar da emissão da apólice;

5.1.2 No caso de ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá garantir o pagamento da cobertura contratual à CONTRATANTE.

5.1.3 Por se tratar de prestação de serviço condicionada à ocorrência de um evento, a CONTRATADA deverá permanecer em condições de prestar a devida cobertura durante toda a vigência do contrato.

5.1.4 No caso de sinistro, será realizada vistoria pela CONTRATADA.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no local informado no momento da abertura do chamado/sinistro, abrangendo todo o território nacional.

5.3. Os serviços serão prestados em tempo integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4. Dos riscos cobertos - seguro total:

5.4.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional conforme segue:

5.4.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros, lanternas, faróis, e retrovisores.

5.4.1.2. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros, inclusive indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.4.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento, abalroamento, ainda que com veículos da própria contratante.

5.4.1.4. Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

5.4.1.5. Raios e suas consequências.

5.4.1.6. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre veículo.

5.4.1.7. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

5.4.1.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

5.4.1.9. Danos causados por granizo, furacão e terremotos.

5.4.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais).

5.4.1.11. Acidente pessoal (APP – Morte ou Invalidez).

5.4.1.12. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

5.4.1.13. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela contratante, sem limite de quilometragem;

c) Assistência com socorro mecânico;

d) Guincho, dentro e fora dos limites do Estado de Mato Grosso, sem limite de quilometragem para todos os veículos;

e) Transporte dos passageiros e do condutor, a cargo da seguradora, por imobilização/pane, roubo/furto e acidente do veículo segurado.

#### **5.5. Da apólice**

5.5.1. Deverá ser emitida para todos os veículos relacionados, devendo ser entregue pela contratada em até 15 (dias) a contar do início da vigência, e constar:

5.5.1.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

5.5.1.2. Prêmios discriminados por cobertura;

5.5.1.3. Limites de indenização por cobertura, conforme valores aqui definidos.

5.5.2.. A apólice terá validade imediata, com a sua emissão.

5.5.3. A empresa deverá entregar a apólice ao Fiscal do Contrato.

5.5.4. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso emitido pelo Fiscal do Contrato.

5.5.5. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

## 5.6. Da avaria

5.6.1. Caso exista alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.6.2. Após procedimento de recuperação, pelo TRE-MT durante a vigência da apólice, a contratada deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

5.6.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.6.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, serão desconsideradas quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

## 5.7. Do aviso do sinistro

5.7.1. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.7.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.7.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.7.4. Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

## 5.8. Regulação de sinistro

5.8.1. Ocorrendo sinistro, a Contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.8.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da Contratada, o TRE-MT poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Contratada arcar com o ônus da execução integralmente.

5.8.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do TRE-MT.

5.8.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Contratante. Não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.8.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.8.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Contratada ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

#### 5.9. Dos bônus

5.9.1. A licitante vencedora deverá elevar em 1 (um) ponto, a bonificação para o período da vigência das apólices e em caso de renovação, elevar o bônus em mais 1 (um) ponto para cada ano de vigência.

#### 5.10. Da franquia

5.10.1. A franquia será do tipo obrigatória e não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

5.10.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices. O valor da franquia para reparo ou substituição de retrovisores, faróis, lanternas, vidros, para-brisa, quando existente, deverá ter seu valor expresso em reais na proposta e na apólice, caso contrário ficará caracterizado sua isenção.

5.10.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TRE-MT, prioritariamente, à Concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

5.10.3.1. Caso a Concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.10.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

#### 5.11. Das coberturas

5.11.1. Os valores de coberturas referentes a casco, danos materiais/terceiros, danos corporais/terceiros, danos morais, capital segurado por passageiro em caso de morte, e capital segurado por passageiro em caso de invalidez permanente, deverão ser contemplados na apólice conforme valores da tabela a seguir:

Tipo de Veículo	Danos Materiais	APP Despesas hospitalares	Danos Pessoais	Morte	Invalidez
Automóveis	100.000,00	40.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00
Caminhonetes e caminhões	100.000,00	40.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00
Vans e Micro-ônibus	100.000,00	40.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00
Ônibus	100.000,00	40.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00

5.11.2. As apólices deverão contemplar cobertura para vidros, faróis, lanternas, retrovisores e para-brisa.

#### 5.12. Salvados

5.12.1. Uma vez pago a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

#### 5.13. Da indenização

5.13.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da Contratada.

5.13.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela Seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da Contratada.

5.13.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

#### 5.14. Da indenização integral

5.14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 50% (cinquenta por cento) do valor referenciado. Em caso de indenização integral, a

Contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

#### 5.15. Da inclusão e substituição

5.15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos (endosso), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

5.15.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a Contratada deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.15.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, ao Fiscal do Contrato.

5.15.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

#### 5.16. Da exclusão

5.16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo (s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div M = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

**X** = Valor anual do prêmio por veículo;

**M** = Número de meses;

**Y** = Valor mensal do prêmio por veículo;

**Z** = Número de meses restantes para o término do contrato;

**VT** = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.16.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo TRE-MT à operadora do referido seguro.

5.16.3. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento, via carta com aviso de recebimento ou notificação pessoal.

5.16.4. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

5.16.5. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo ao Fiscal do Contrato.

#### 5.17. Da subcontratação

5.17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

#### 5.18. Informações complementares

5.18.1. Os veículos são conduzidos por servidores autorizados pela instituição e motoristas terceirizados profissionais, devidamente habilitados.

5.18.2. As características individuais dos motoristas como tempo de habilitação e idade não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

5.18.3. Todos os veículos do TRE-MT são equipados com módulos rastreadores e são abrigados em estacionamento privativo da Justiça Eleitoral em tempo integral quando não estão em viagem.

5.18.4. Deverá ser incluída no edital de licitação, a exigência de apresentação, na fase de habilitação, da Certidão, emitida pela SUSEP, comprovando que a Seguradora licitante não se encontra em regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a sua prorrogação pelo tempo correspondente será automática, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O fiscal administrativo deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Apresentação das apólices de seguro dos veículos emitidas corretamente;

7.2. O pagamento do prêmio será realizado à vista anualmente.

#### Do recebimento

7.3. Os serviços, consistentes no atendimento integral de cada ocorrência ou sinistro, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado da notificação da contratada ao fiscal do contrato acerca do encerramento do atendimento.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. O atendimento não será encerrado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, ao período de garantia inerente a peças e serviços.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do prêmio total.

8.1.1. A apresentação da proposta da empresa deverá apresentar os valores das franquias obrigatórias conforme item 5.10 deste Termo de Referência.

### Regime de execução

8.2. A seguradora se responsabiliza por arcar com os custos de eventuais prejuízos, desde que o sinistro esteja previsto no contrato, mediante a eventual contrapartida da contratante.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Registro ou inscrição da empresa na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, em plena validade;

8.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Se a licitante for Cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de menos 1 (uma) certidão ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados ou decorridos 1 (um) ano da sua execução, com as seguintes características mínimas;

- Seguro para a frota de veículos com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas;

**8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;**

**8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;**

**8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;**

**8.34. Prova de atendimento aos requisitos no Decreto Lei nº 73, de 21/11/1966, e nas normas aplicáveis à atividade de seguro e cosseguro emitidas pelo CNSP - Conselho Nacional de Seguros Privados e pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em especial a Resolução CNSP nº 422, de 11/11/2021, e a Circular SUSEP nº 529 de 25/02/2016, autorizado pelo órgão supervisor de seguros para realizar operações de seguro e cosseguro.**

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 144.370,81

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 144.370,81 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação.

Item	Denominação	Ano / Modelo	Placa	Classe de Bônus	Valor unitário anual

1	RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3 dCi 16L	2014/2015	OBS7E92	5	4.664,19
2	VW WORKER 17.190 - CAMINHÃO BAÚ	2015/2015	PXH6793	9	7.211,82
3	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2015/2016	QBO4801	9	2.420,45
4	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016/2016	OAX9I73	9	2.420,45
5	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016/2016	OAY0713	9	2.420,45
6	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016/2016	QBO4841	9	2.420,45
7	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016/2016	QBO4911	9	2.420,45
8	FIAT - WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V	2016/2016	QBO4951	9	2.420,45
9	TOYOTA - HILUX SR CD A4FD	2024/2025	SDE5A69	9	9.043,08
10	TOYOTA - HILUX SR CD A4FD	2024/2025	SDB3G99	7	9.043,08
11	TOYOTA - HILUX SR CD A4FD	2024/2025	SDK4J09	0	9.043,08
12	TOYOTA - HILUX SR CD A4FD	2024/2025	SDF6H59	0	9.043,08
13	TOYOTA - HILUX SR CD A4FD	2024/2025	SDM8H29	7	9.043,08
14	TOYOTA - HILUX SR CD A4FD	2024/2025	SDF5D09	7	9.043,08
15	TOYOTA - HILUX SR CD A4FD	2024/2025	SDB2I39	0	9.043,08
16	TOYOTA - HILUX SR CD A4FD	2024/2025	SCZ2G19	7	9.043,08
17	TOYOTA - HILUX SR CD A4FD	2024/2025	SCY6A59	7	9.043,08
18	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2015/2015	QBU3H85	9	4.231,83
19	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2014/2015	QBC0E91	9	4.231,83
20	VW COMIL TH UM ÔNIBUS	2019/2020	OAW1I85	3	11.003,62
21	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2015/2015	QBU3I05	9	4.231,83
22	GM - TRAILBLAZER LTZ 3.6	2014/2015	QBB4I42	9	4.231,83
23	TOYOTA - COROLLA XEi 2.0	2022/2023	RRM9I59	2	4.326,72
24	TOYOTA - COROLLA XEi 2.0	2022/2023	RRM9I79	2	4.326,72
<b>Total estimado da Licitação</b>					<b>144.370,81</b>

9.3 Para a estimativa de valor da contratação levou-se em consideração os preços apresentados pela Seção de Gerenciamento de Compras da Coordenadoria de Material e Patrimônio - SGC/CMP.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **070460**

II) Fonte de Recursos: **1000**

III) Programa de Trabalho: **10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT**

IV) Elemento de Despesa: **339039-69**

V) Plano Interno: **ADM SEGURO**

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **ORLANDO VIEIRA DIAS**

Chefe da Seção de Transportes



*Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 09:00:04.*

### **RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO**

Coordenador da CSG



*Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 11:06:02.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexos do TR 6\_2025.docx (23.29 KB)

## ANEXO I – COBERTURAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

(EXCETO ÔNIBUS)

COBERTURA	VALOR SEGURADO (R\$)
DANOS MATERIAIS	100.000,00
DANOS PESSOAIS	100.000,00
APP MORTE POR PASSAGEIRO	40.000,00
APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO	40.000,00
APP DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES	40.000,00
FRANQUIA	OBRIGATÓRIA
CASCO	100% TABELA FIPE
PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 H	INTEGRAL
COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES	INTEGRAL
CARROCERIA BAÚ E PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO – <b>ITEM 2</b>	35.000,00

### **OBS. 1:** EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS (Não exaustivo)

Trailblazer LTZ: Ar condicionado, Direção Hidráulica, Mídia Nav, GPS, Câmera de Ré, Trio Elétrico; Sensor de Estacionamento, Bancos em Couro, Rodas de Liga Leve, Câmbio Automático;

Palio Weekend Adventure: Ar condicionado, Direção Hidráulica, Mídia Nav, GPS, Trio Elétrico; Sensor de Estacionamento, Rodas de Liga Leve;

Caminhão VW Worker 17.190: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Rádio CD, Alarme, Travas Elétricas, Tacógrafo, Carga Seca, Defletor Aerodinâmico, Carroceria Baú com Plataforma Elevatória;

Microônibus Master: Direção Hidráulica, Ar Condicionado, Trio Elétrico, Rádio CD, Tacógrafo;

Toyota Hilux CD SR 4x4 2024/2025 – Ar condicionado, Direção Hidráulica, Diesel, Multimídia, Câmera de Ré, Trio Elétrico; Sensor de Estacionamento, Rodas de Liga Leve, Câmbio Automático;

Toyota Corolla Ar condicionado, Direção Hidráulica, Multimídia, Câmera de Ré, Trio Elétrico; Sensor de Estacionamento, Bancos em Couro, Rodas de Liga Leve, Câmbio Automático;

## ÔNIBUS E CARROCERIA (ITEM 20)

COBERTURA	VALOR SEGURADO (R\$)
DANOS MATERIAIS	100.000,00
DANOS PESSOAIS	100.000,00
APP MORTE POR PASSAGEIRO	40.000,00
APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO	40.000,00
APP DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES	40.000,00
FRANQUIA	OBRIGATÓRIA
CASCO	100% TABELA FIPE
PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 H	INTEGRAL
COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES	INTEGRAL

Seguro de 01 (um) ônibus rodoviário, composto por chassi, carroceria do tipo rodoviária e implementações para funcionar como Posto de Atendimento Itinerante – tipo motor home.

### 1-DESCRIÇÃO DO ÔNIBUS RODOVIÁRIO:

Ônibus - Ano de fabricação 2019, modelo 2020 – Avaliado em – **R\$ 277.267,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais).**

Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Air Bag, CD Player, GPS, Alarme, Trio Elétrico. Chassi com tração 4x2, para montagem de carroceria de ônibus tipo rodoviária, Motor dianteiro, Rodagem 4x2 Rodas em aço com rodado traseiro duplo e pneus radiais sem câmara, Conjunto de Roda e pneu sobressalente (estepe), Conjunto de Macaco hidráulico e chave de rodas adequado ao uso em ônibus, Painel de instrumentos equipado com tacógrafo, todos os demais itens de série do modelo.

### 2. DESCRIÇÕES DA CARROCERIA

Carroceria modelo rodoviário, marca Comil, ano de fabricação 2020, avaliada em: **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**

pintada com tinta automotiva na cor branca banchisa; a carroceria com as seguintes dimensões: largura externa de 2.600 mm (dois mil e seiscentos milímetros) podendo variar em até 50 (cinquenta) mm, altura interna de 1.970 mm (um mil novecentos e

setenta milímetros) podendo variar em até 50 (cinquenta) mm; comprimento externo de 12.400 mm (onze mil e quinhentos milímetros) podendo variar em até 500 (quinhentos) mm.

OBS. 2: Todos os veículos possuem adesivos de identificação, película protetora nos vidros, com exceção dos para-brisas.

## ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Conforme o modelo do Anexo V-B da IN 05/17 – SEGES/MPDG

Negativa Indevida de Indenização	
Finalidade	Garantir ressarcimentos
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Protocolo de atendimento
Forma de acompanhamento	Documental
Periodicidade	Demanda
Mecanismo de cálculo	Não há
Início de vigência	Abertura do protocolo
Faixas de ajuste no pagamento	Não há
Sanções	Advertências
Observações	Negar o pagamento de indenização por sinistro coberto pelo contrato mediante interpretação abusiva ou procedimento burocrático.
Demora no pagamento de Indenização	
Finalidade	Garantir ressarcimentos
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Protocolo de atendimento
Forma de acompanhamento	Documental
Periodicidade	Demanda
Mecanismo de cálculo	Não há
Início de vigência	Abertura do protocolo
Faixas de ajuste no pagamento	Não há
Sanções	Advertências
Observações	Descumprimento do prazo estabelecido na apólice para o pagamento da indenização..
Cobertura inferior ao contratado	
Finalidade	Garantir ressarcimentos
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Protocolo de atendimento
Forma de acompanhamento	Documental
Periodicidade	Demanda
Mecanismo de cálculo	Não há

Início de vigência	Abertura do protocolo
Faixas de ajuste no pagamento	Não há
Sanções	Advertências
Observações	Redução indevida do valor da indenização
Tratamento inadequado	
Finalidade	Garantir o atendimento
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Protocolo de atendimento
Forma de acompanhamento	Documental
Periodicidade	Demanda
Mecanismo de cálculo	Não há
Início de vigência	Abertura do protocolo
Faixas de ajuste no pagamento	Não há
Sanções	Advertências
Observações	Desinformação de atendente ou dificuldade de contato

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2025.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

### Lote Único

Item	<i>Descrição do Veículo</i>	Franquia Obrigatória	Valor Anual - Prêmio
1			
2			
<b>Somatório Prêmio (valor total ANUAL)</b>			<b>R\$</b>

- Lances pelo valor total/anual do prêmio
- PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME, E-MAIL, E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Local e data:

\_\_\_\_\_

(nome do representante legal pela empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)